

EM PAUTA PARA O DIA  
22/10/79 às 13:30 h.  
Em 03/10/79  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

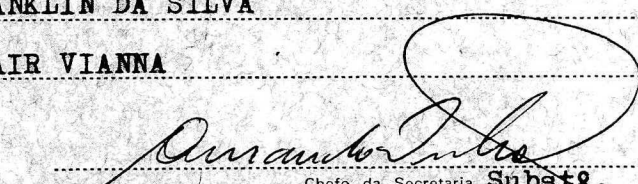
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 480/79

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**  
**DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**

AUTUAÇÃO

Aos **três (03)** dias do mês de **outubro** do ano  
de **1979**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de **Montenegro-RS.**, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
**FRANKLIN DA SILVA** ..... contra  
**ADAIR VIANNA** .....

  
.....  
Chefe da Secretaria **Subst.**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: **Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Saída na C.P.**  
**Total: Cr\$ 3.300,00**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
Ⓢ

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 480/79  
Em 03/10 1979

Proc. nº 480/79 TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de outubro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FRANKLIN DA SILVA (Reclamante)

Cortador de mato, viúvo, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Passo da Amora-Montenegro portador da C.P. — N.º

37.929, Série 325, e apresentou a seguinte reclamação contra

ADAIR VIANNA (Atividade)

domiciliado na rua Dr. Flores em Montenegro (Rua e número)

DECLAROU:

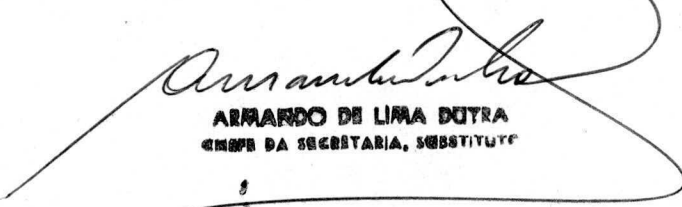
que começou a trabalhar para a rcda. em 02.04.79 até 30.09.79, quando foi demitido sem justa causa;  
que recebia Cr\$ 40,00 por metro e Cr\$ 18,00 p/talha  
que recebia mais ou menos Cr\$ 3.000,00 por mês  
que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 800,00
- 13ºsal.prop.(5/12).....Cr\$1250,00
- Fér.prop.(5/12).....Cr\$1250,00
- Saída na CTPS.....x.x.x.x.x.
- Total.....Cr\$3.300,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 22 de outubro de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

  
Franklin da Silva-rcte.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificação  
nada através do Of. de Gest. Geral  
do I. G.

Montenegro, 03 de 10 de 1979

*Armando de Lima Dutra*

Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1.40,00  
1.00,00  
1.00,00  
1.00,00

00,000 00  
00,000 00  
00,000 00

.....

00,000.000.....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
⑧

Proc.nº 480/79

NOTIFICAÇÃO

SR. ADAIR VIANNA

Rua:Dr.Flores -Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : FRANKLIN DA SILVA

Reclamado : ADAIR VIANNA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e dois ( 22 ) do mês de outubro/79, às treze e trinta ( 13:30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 03 de outubro de 19 79

*Adair Vianna*  
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 13:50 h na rua Dr. Flores, 973, sendo aí, notifiquei o sr. ADAIR VIANNA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 17 de outubro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada de ata de audiência que segue

Em 22 de outubro de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
98

**PROCESSO N.º 480/79**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FRANKLIN DA SILVA, reclamante e ADAIR VIANNA, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: 'aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saída da CP, num total de Cr\$3.300,00. PRESENTES AS PARTES. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o reclamado paga, neste ato, ao reclamante Cr\$.320,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a importância convencionada é recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$132,00, cabendo Cr\$66,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Adair Viana*



*Armandinho de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 480/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante FRANKLIN DA SILVA (Representação, quando houver) e o Reclamado ADAIR VIANNA (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*

Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Reclamante

*Adair Vianna*

Reclamado

# JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abaixo, nesta data.

Em 23 de outubro de 1979

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 22.10.79		001/0318-2 22/10/79 BANCO DO BRASIL	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ADAIR VIANNA		07 NÚMERO 973		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Dr. Flores		09 BAIRRO OU DISTRITO		12 SIGLA DA U.F. RS	
10 CEP 95780		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		13 EXERCÍCIO 79	
14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
17 Nº PROCESSO 000 480/79		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		20 CÓDIGO 1505	
ORGÃO EXPEDIDOR J CJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		21 VALOR - CRS 66,00	
RECLAMANTE(S) Franklin da Silva		26 CÓDIGO		24 VALOR - CRS	
RECLAMADO(A) Adair Vianna		27 VALOR - CRS		25 VALOR - CRS	
GUIA Nº 333/79		28 TOTAL		26 VALOR - CRS	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Jpedey</i>		29 VALOR - CRS 66,00		30 AUTENTICAÇÃO	
EXPEDIDA EM 22 10 9		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Jpedey</i>		BANCO DO BRASIL S.A.			
Montenegro - RS.		Cód. 147			

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 10 de 1979

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 23 de 10 de 79

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



53900 - X  
BANCO DO BRASIL S.A.  
MONTENEGRO (RS)  
22 OUT 1979  
MÁRIO VITOR  
53900 - X